



LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº: 05 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Cria o cargo comissionado de Gestor de Engenharia e Projetos que será acrescentado e integrado ao anexo II do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento, que passará a vigor da seguinte forma:

CARGO	CÓDIGO/NÍVEL	CARGA HORARIA/ SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO/ MENSAL (R\$)
GESTOR DE ENGENHARIA E PROJETOS		40 hs	01	R\$ 4.000,00

Art. 2º - O Gestor de Engenharia e Projetos é pessoa designada pela Autoridade competente para condução da elaboração, análise e acompanhamento da execução dos projetos, bem como alimentação dos sistemas **SIGP – Sistema Integrado de Gestão Pública**, **SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras (Ministério da Saúde)** e **SISOBRAPREF**.

§ 1º A nomeação do Gestor de Engenharia e Projetos deverá preencher os requisitos previstos no anexo único da presente lei.

§ 2º O Gestor de Engenharia e Projetos, cargo criado através desta Lei será pelos engenheiros efetivos e ou contratados pela municipalidade, que poderão responder individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzido a erro por terceiro.

Art. 3º- As despesas previstas na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, 02 de Janeiro de 2024.


ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

Publicado em: 02/01/24 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 407 da Lei
Orgânica Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: GESTOR DE ENGENHARIA E PROJETOS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATRIBUIÇÕES:

1. ENCAMINHAMENTO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHEIRO CIVIL.

- ✓ Descrição Sintética do cargo: Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito à engenharia civil, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a área.
- ✓ Descrição Analítica do cargo: São atribuições do Gestor de Engenharia e Projetos, a supervisão das atividades relativos a elaboração dos projetos, visando a expansão industrial, comercial, agrícola, turística e cultural do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e mesmo organismos de financiamentos ou mesmo entidades não governamentais; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; fiscalizar a execução de obras publicas e/ou privadas no território do município; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, obras de viação, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins e demais afins; articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Assessorar o departamento de materiais e departamento de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços, executar demais tarefas afins.
- ✓ Ter capacidade de liderança, gerenciamento de projetos e coordenação de trabalhos, ter capacidade de decisão, ter conhecimento em informática;
- ✓ Análise de projetos, alvará de construção é um documento expedido pela prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras certificando que uma obra está dentro das normas e da legislação vigente do município, além de mostrar que existe a presença de um responsável técnico pela execução da obra, além de analisar o processo de liberação do alvará de construção o responsável técnico da prefeitura (Engenheiro Civil) deve fazer a análise/aprovação do projeto arquitetônico e documentos da respectiva obra.

Além das atribuições supracitadas, deverá ter aptidão aos seguintes sistemas:

- **SIGP – Sistema Integrado de Gestão Pública**

Este sistema é da HLH que são enviados arquivos ao Tribunal de Contas periodicamente. No módulo ALMOXARIFADO é feito o cadastramento de todas as obras de execução direta e indireta. No módulo CONTRATOS DE



ENGENHARIA são inseridos documentos e informações acerca do andamento de cada obra como situações, responsável técnico pela fiscalização e execução, medições com respectivos relatórios fotográficos assinados digitalmente. No módulo CONTABILIDADE é feito o envio mensal do EFD-REINF das retenções nas notas fiscais de execução de obras de execução indireta. Todos os módulos mencionados são aferidos e acompanhados por profissional habilitado.

- **SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras (Ministério da Saúde)**

Quando se tratar de recurso Federal para obras da Saúde, é utilizada essa plataforma para:

Cadastramento: Anexar documentos e informações relativos aos projetos.

Execução: Anexar periodicamente relatório fotográfico e informações sobre o cronograma da obra.

Prestação de contas: Documentos e informações que comprove a destinação do recurso e funcionalidade da unidade beneficiada.

- **SISOBRAPREF**

Plataforma ECAC da Receita Federal onde permite que as Prefeituras Municipais e as Administrações Regionais do GDF transmitam mensalmente informações relativas a alvarás e habite-se de obras, assim como arquivos que atestem que não houve a emissão de tais documentos (sem movimento). As informações recebidas das Prefeituras pelo SisobraPref serão transmitidas à base do CNO (Cadastro Nacional de Obras) dentre elas: número do alvará ou habite-se, data de início e término da obra, categoria da obra, destinação da obra, área e tipo de cada destinação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O CARGO:

Instrução: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, funcionário efetivo no município, com habilitação.



Astar José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG